

Regulamento da Ação Solidária do Magistério Municipal de Curitiba

O **SINDICATO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE CURITIBA – SISMMAC**, com sede à Rua Nunes Machado, 1577 - Bairro Rebouças, Curitiba/PR, CNPJ n.º 81.130.494/0001-20, torna público, para conhecimento da categoria e demais interessados, o regulamento da Ação Solidária do Magistério Municipal de Curitiba.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - O presente regulamento tem por objetivo estabelecer as regras e condições para participação, sorteio e premiação referente à Ação Solidária promovida pelo Sindicato do Magistério Municipal de Curitiba-SISMMAC, como forma de estimular a solidariedade de classe aos professores que sofreram descontos financeiros por participar do movimento grevista dos dias 11 e 12 de agosto de 2014.

Art.2º - A Comissão Organizadora da Ação Solidária do Magistério Municipal de Curitiba é constituída pelos seguintes servidores do magistério municipal de Curitiba: Andressa Fochesatto, Siomara Rodrigues Kulicheski, Viviane A. B. Pampu, Gabriela Dallago, Raquel S. M. das Graças, Pedro Alcântara, Wagner Argenton, Wagner Batista e Rosana dos S. P. Grochovski.

DOS PARTICIPANTES DA AÇÃO SOLIDÁRIA

Art. 3º - Poderão participar da venda dos cupons os servidores do magistério sindicalizados que participaram do movimento grevista e sofreram descontos financeiros devido a paralisação nos dias 11 e/ou 12 de agosto de 2014.

§ 1º. Consideram-se descontos financeiros os decorrentes dos dias paralisados (no salário base e adicional por tempo de serviço) bem como eventuais perdas de descanso semanal remunerado, gratificação da educação especial, gratificação de difícil provimento, vale alimentação e vale transporte.

§ 2º. Fica vetada a compra e a venda de cupons pela comissão organizadora.

Art. 4º - Cada cupom deverá ser vendido a R\$20,00.

Art. 5º - Para retirada dos cupons, o filiado interessado deverá comparecer pessoalmente à sede do SISMMAC, munido do contracheque referente aos meses de agosto e setembro de 2014, no qual constarão os descontos recebidos devido à participação no movimento grevista. Serão retirados a quantidade de cupons necessários para reaver o valor do desconto sofrido.

§ 1º. Para retirada dos cupons, o servidor deverá ser sindicalizado. Podendo se sindicalizar no momento da retirada dos cupons.

§2º. Os cupons deverão ser retirados entre os dias 30 de setembro a 10 de outubro de 2014 no horário de 9 horas às 19 horas, de segunda-feira a sexta-feira, ou de 9h horas às 13h horas, no sábado do dia 04 de outubro de 2014. O prazo para retirada dos cupons pode ser prorrogado conforme avaliação da comissão organizadora.

§ 3º. Caso o valor dos descontos sofrido não corresponda ao valor exato da soma dos cupons, o número de cupons recebido corresponderá ao valor mais próximo do desconto em benefício do filiado.

§ 4º. Os cupons serão distribuídos por ordem de retirada, dentro do prazo estabelecido no parágrafo segundo, sendo limitados a 99.999 números, não sendo possível a impressão de mais cupons.

§ 5º. Caberá à Comissão Organizadora buscar formas de atender os filiados que compareceram no prazo estabelecido no § 2º e não obtiveram êxito em razão da limitação do número de cupons.

Art. 6º. Os filiados ficam isentos de devolver os canhotos vendidos e não vendidos.

Art. 7º. Os filiados ficam isentos de prestação de contas ao sindicato, visto que são os beneficiários da Ação Solidária.

DOS OBJETOS DO SORTEIO

Art. 8º - Serão sorteados os seguintes prêmios:

- 1) **1º Prêmio: Um carro Renault Clio Authentique 1.0 16V Hi-Power - bicombustível, duas portas na cor vermelha.**
- 2) **2º Prêmio: Uma moto CG 150 FAN ESDI sistema Flex-One – bicombustível, modelo 2014/14 na cor preta.**

- 3) **3º Prêmio: Um Notebook touch Asus vivobook Intelcore I5, 4GB, 500GB, leitor de cartões, HDMI, Wireless, Webcam, Led 14" e Windows 8.**
- 4) **4º Prêmio: Um Notebook touch Asus vivobook Intelcore I5, 4GB, 500GB, leitor de cartões, HDMI, Wireless, Webcam, Led 14" e Windows 8.**
- 5) **5º Prêmio: Um Notebook touch Asus vivobook Intelcore I5, 4GB, 500GB, leitor de cartões, HDMI, Wireless, Webcam, Led 14" e Windows 8.**

DO SORTEIO E DO PERÍODO DE HABILITAÇÃO

Art. 9º. Os sorteios serão realizados no dia 03 de dezembro de 2014, pela extração da Loteria Federal do Brasil. Não ocorrendo a extração da Loteria na data prevista, o sorteio será adiado para a primeira extração seguinte. Os resultados da Loteria Federal do Brasil poderão ser acompanhados pelo site http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/federal/federal_resultado.asp, bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil. Será contemplada a “combinação da sorte”, composta de 5 (cinco) algarismos, compreendidos entre 00.000 e 99.999.

§ 1º. Findo o prazo do art. 5º, § 2º, sem que todos os cupons tenham sido distribuídos, a numeração restante será divulgada no site do SISMMAC e os respectivos cupons serão inutilizados.

§ 2º. Caso o número sorteado esteja entre cupons inutilizados conforme acima, o prêmio ficará disponível para novo sorteio na extração da Loteria Federal imediatamente seguinte ao do dia 03 de dezembro de 2014 e assim sucessivamente. O prazo para a retirada do prêmio será estendido na mesma proporção.

Art. 10º. Para a apuração dos sorteios acima mencionados, considerar-se-ão os cinco primeiros prêmios da extração da Loteria Federal, observada a ordem de premiação.

Art. 11º. A publicidade dos números premiados será realizada também através do site do SISMMAC: www.sismmac.org.br

Art. 12. A responsabilidade para a retirada dos prêmios é do próprio ganhador, apresentando, para a retirada, o bilhete premiado. Os prêmios serão retirados a partir do primeiro dia útil após a data do sorteio na sede do sindicato, situado à Rua Nunes Machado, 1577, Rebouças, Curitiba, CEP 80.220-070, no horário de 08:00 horas às 18 :00 horas, no prazo de 15 dias.

Parágrafo Único: Caso os prêmios não sejam retirados até o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, serão destinados ao patrimônio do SISMMAC.

Art. 13. No caso do primeiro prêmio, o SISMMAC arcará com as despesas referentes às taxas de registro, lacração e emplacamento do veículo, cabendo ao ganhador a responsabilidade por demais gastos como IPVA, seguro obrigatório, etc.

Parágrafo único: Caberá ao ganhador realizar os trâmites de registro junto ao DETRAN.

DO FINANCIAMENTO DA AÇÃO SOLIDÁRIA

Art. 14. Os prêmios sorteados, no valor total de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) serão financiados pelos recursos do Fundo de Greve do SISMMAC, conforme aprovado em assembléia da categoria.

Art. 15. Demais gastos para a realização da Ação Solidária, tais como gráfica, hora extra de funcionário, etc, serão financiados pelo caixa geral da entidade.

Art. 16. Todos os documentos referentes à Ação Solidária ficarão arquivados na sede do sindicato, à disposição de qualquer filiado.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A prestação de contas da Ação Solidária será de responsabilidade da Comissão Organizadora.

Art. 18. Casos omissos serão de responsabilidade da Comissão Organizadora da Ação Solidária do Magistério Municipal de Curitiba.

Curitiba, 29 de setembro de 2014.

Comissão Organizadora da Ação Solidária do SISMMAC